



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 25 OUTUBRO 2023.
PROCESSO AL Nº 33442/2023**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de Lei Complementar nº 08 de outubro de 2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que tem a seguinte ementa: **“Propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei que visa alterar a Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do Estado do Piauí.”**

O presente projeto em seu artigo 1º determina que a 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus passará a denominar-se Vara de Conflitos Fundiários, com competência exclusiva para o processamento e julgamento de conflitos fundiários coletivos e urbanos e questões agrárias envolvendo imóveis rurais em todo o Estado, conforme nova redação dada ao inciso III do art. 100. Ademais, tal unidade contará com apoio técnico, material e operacional da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e do Núcleo de Regularização Fundiária, conforme § 2º acrescido ao art. 100.

No mesmo art. 100 supracitado, acrescentou a mais os §§ 3º, 4º e 5º com as redações que seguem:

§3º Sempre que necessário, o juiz requisitará apoio técnico ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI e/ou outros órgãos, mediante prévia celebração de Termo de Cooperação Técnica.

§4º Para nacionalizar a adequada prestação jurisdicional, com a otimização de recursos humanos e tecnológicos, a unidade prevista no inciso III deste antigo contará com instalação física na Comarca de Teresina.

§5º Serão instalados anexos da Vara de Conflitos Fundiários nas Comarcas de Bom Jesus, Uruçuí e Parnaíba, com o funcionamento disciplinado por Resolução do Tribunal de Justiça.

Em seu art. 2º cria uma Vara na Comarca de Bom Jesus com competência criminal, execução penal, atos infracionais, sendo agregado o Juizado Especial Cível e Criminal e Fazenda Pública, que terá a denominação de 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus. Dispõe ainda, que o acervo da Vara de Conflitos Fundiários, serão mantidos os feitos sobre questões agrárias em tramitação na Vara Agrária existente antes dessa Lei.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Em seu art. 3º dispõe que a 2ª Vara de Bom Jesus manterá sua competência para julgar ações cíveis e da fazenda pública. Já no art. 4º altera a alínea "d" do art. 94, II e acresce a alínea "f" ao mesmo inciso. A alteração se deve a retirada da Comarca de Bom Jesus da alínea "d" sendo realocada na nova alínea, "f" com a seguinte redação: "Bom Jesus com 03 (três) varas e um Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Agregado."

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 73, da Constituição Estadual e art. 88 da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa. No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 47, VI, 59, 60, 61, 95, 105, I e 106 do Regimento Interno, observado em todos os seus termos.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, **minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.**

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 14 de novembro de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 19/11/23
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Administrativas

Concedido vista ao processo

do Dep. Fabio Novo

Em 27/11/2023

Presidente da Comissão de:

Justiça

Reunio Computo
APROV. À UNANIMIDADE
EM, 19/12/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça

Dep. Fabio Novo. acate
parecer do CCTJ